

**PARECER Nº 1832/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/13**

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/13 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que altera a redação da seção 14.1.2.2 do Capítulo 14 do Anexo I à Lei no 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências.

Segundo a justificativa da proposta, os banheiros femininos devem considerar um maior espaço físico, um número maior de bacias sanitárias, o uso do espaço por mais pessoas ao mesmo tempo e outras características inerentes ao público feminino, tais como, grandes, espelhos, espaços para maquiagem e um pequeno espaço de espera que, quando possível, também são importantes. Além disso, destaca os cuidados com as crianças, o que demanda ainda mais a utilização dos banheiros femininos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação - CCJLP manifestou-se pela Legalidade, através do Parecer nº 331/13.

A iniciativa pretende rever o dimensionamento das instalações sanitárias em função das necessidades específicas do público feminino, propiciando maior conforto na utilização dessas instalações, além dos requisitos mínimos funcionais exigidos a esses ambientes.

Considerando, portanto, os aspectos relevantes contidos na iniciativa no que se refere ao regramento edilício, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 058/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Toninho Paiva – (PR) - Relator

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)